

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, DE 2015.

Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras.

EMENDA 2015

(Sr. ODORICO MONTEIRO)

Dê-se ao Art. 2º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, para alterar o inciso IV que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

“VI – 2,5% (Dois e meio por cento) para o Fundo Nacional de Saúde, que destinará os recursos, exclusivamente, para ações das Santas Casas de Misericórdia, de entidades hospitalares sem fins econômicos, de entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência.

IX- 0,50% (meio por cento) para a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Dawn para aplicação na defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência intelectual.

Justificativa

As pessoas com deficiência neste país sempre careceram de políticas públicas que atendessem seus direitos. Para os deficientes intelectuais sempre foram reservadas a caridade, a assistência, a misericórdia



pública e social. A única política que se tem conhecimento neste País é a da Presidente Dilma Viver Sem Limites que em 2013 ousou tornar realidade a Convenção da ONU dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de 2006, ratificada pelo Brasil em 2008.

Até então foi a labuta diária das famílias e suas reivindicações para que seus filhos tivessem reconhecidos seus direitos. Há uma dívida histórica desse País de mais de 500 anos para com os deficientes, em especial os intelectuais, que dependem exclusivamente de terceiros para a sua sobrevivência.

As famílias das pessoas com síndrome de Down têm ajudado a mudar o curso dessa historia em sua luta pela inclusão social, escolar, trabalho. A Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, assim como todas as suas filiadas, nesses 20 anos tiveram papel relevante na luta nessa luta. Alias deve-se reconhecer que foram essas entidades que mudaram a escola neste país na sua luta incansável e incessante de uma escola inclusiva, atuando junto ao governo para a sua mudança.

A Federação tem importante papel na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual, em especial as com SD. Ela atua há 20 anos em prol de todos que tem deficiência intelectual, sendo que suas filiadas, por volta de 80 espalhadas pelos municípios brasileiros, atendem pessoas com SD e outras deficiências intelectuais, com os mais parcos recursos que se possa ter conhecimento.

É necessário que essa Casa reconheça e apoie o papel da Federação, a qual tem estado em situação penosa ante a falta de recursos, sendo necessário que o Poder Público apoie suas iniciativas e a ajude a ter financiamento estável para o desenvolvimento de suas atividades. O percentual que se propõe gerará uma renda de mais ou menos 36 mil reais, mensais, o que a ajudará a manter-se e apoiar as suas filiadas espalhadas pelo País.

Uma pessoa, em cada 600 nascidos, um tem SD. Ressalta-se que essas pessoas, que agora conseguem ter uma vida mais longa, devem ter também garantidos maiores cuidados com a sua saúde, dentre outros



aspectos. São 1,8% da população tem deficiência intelectual (IBGE, 2012): 3.6 milhões de pessoas, dentre elas, 450 mil com SD.

A medida legislativa é de justiça social e resgata dívida histórica do País para com as pessoas com deficiência intelectual.

Sala de Comissões,

março de 2015

DEPUTADO ODORICO MONTEIRO

PT/CE



CD/15841.08757-18